



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

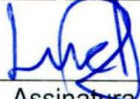


### PROJETO DE LEI Nº 87/2014

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: \_\_\_\_\_

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências”

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

|                                                                                                   |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Protocolo nº:                                                                                     | 365/2014     |
| Natureza:                                                                                         | Projeto      |
| Data:                                                                                             | 05 / 09 / 14 |
| <br>Assinatura |              |

**Autoria:** Executivo Municipal

☒ **Aprovado**

☐ **Rejeitado**

☐ **Arquivado**

**Lei Ordinária nº  
2189/2014**

**ASSUNTO:** \_\_\_\_\_

**AUTORIA:** \_\_\_\_\_

**AUTUAÇÃO:**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nesta cidade de Monte Sião, na Secretaria da Câmara, autuo o presente **Projeto** de **Lei** Ordinária nº \_\_\_\_\_, como adiante se vê. Do que constar, faço este termo.  
Eu, \_\_\_\_\_, o escrevi.



# *Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG*

ESTANCIA HIDROMINERAL  
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**MENSAGEM Nº                    /2014.**

**Projeto** de **Lei** nº 87 /2014, que “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências.”

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter a V. Exa. e à consideração dessa Casa de **Leis**, em caráter de **URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA**, para aprovação do incluso **Projeto** de **Lei** que “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências.”

A justificativa do mesmo faz parte integrante deste para que os Nobres Vereadores possam examinar e decidir sobre a proposição em pauta.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima.

Atenciosamente

  
**JOÃO PAULO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº**

87

2014.

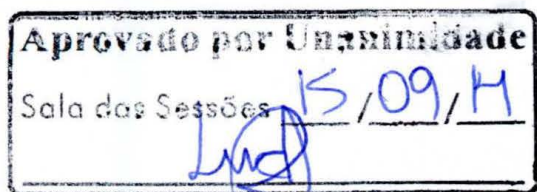
## Câmara Municipal de Monte Sião - MG

Protocolo Nº 365/2014

Data: 05/09/2014 Hora: 15:48:01

Natureza: Projeto

*[Handwritten signature]*



*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências”*

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIAO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE **LEI**:

**Art. 1º**– Fica Aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial:

02 – Prefeitura Municipal  
06 - Departamento de Educação e Esportes  
02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  
12 - Educação  
361 - Ensino Fundamental  
0021 - Despertamento para o Saber  
1.183 - Reforma e Ampliação de Unidade Escolar - EF  
4490 92 - Despesas de Exercícios Anteriores  
Valor: R\$ 9.900,00  
Fonte: Ensino

**Art. 2º** – As despesas com o presente crédito especial serão cobertas com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2013:

**Art. 3º**– O recurso financeiro destinado ao atendimento da despesa ora instituída será financiado com Recursos Próprio do Tesouro Municipal.

*[Handwritten mark]*



# *Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG*

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 4º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a compatibilizar, se necessário, as despesas e ações governamentais decorrentes da presente **Lei** no Plano Plurianual, na **Lei** de Diretrizes Orçamentárias e na **Lei** Orçamentária vigentes.

**Art. 5º** – Fica autorizado à suplementação desta despesa nos limites da **Lei** Orçamentária Anual nº. 2.139, de 27 de dezembro de 2013.

**Art. 6º** – Esta **lei** entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Sião, em 02 de setembro de 2014.

**JOÃO PAULO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



# *Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG*

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Augusta Casa de **Leis**, o **Projeto** de **Lei** referente à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, perfazendo o total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), utilizando recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2013.

A abertura do mencionado Crédito Adicional permitirá a liquidação de despesas contraídas pela Administração Pública Municipal, por intermédio do Departamento de Obras Urbanas e Rurais, por ocasião da execução do Contrato nº: 71/2012, Processo nº: 073/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva no bairro Guiné, neste município.

Reitera-se que a obra em epígrafe apresenta-se totalmente concluída e devidamente atestada pelo Departamento de Obras Urbanas e Rurais, observados os princípios que regem a Administração Pública.

A cobertura do Crédito Adicional que ora encaminhamos refere-se *aos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em **lei***, conforme preceitua o § 1º, do inciso III do artigo 43, da **Lei** Federal nº: 4.320, de 17 de março de 1964.

Com estas considerações e atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, submetemos o presente **Projeto** de **Lei** para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, conclamando a sua regular tramitação e aprovação.

7



# *Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG*

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Atenciosamente

  
**JOÃO PAULO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal





# Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## CONCLUSÃO

Aos 8 dias do mês de Setembro de 2.014, os faço concluso ao Sr. Presidente, e para constar lavrei este termo.

Eu \_\_\_\_\_

**Assessora Legislativa**

Vistos etc...

Envie-se cópia para as comissões abaixo e à Assessoria Jurídica da Câmara.

- Justiça e Redação
- Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
- Obras Serviços Públicos e Outros

Monte Sião, em 8 de Setembro de 2.014.

**HÉRCULES DIVINO DE FARIA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

Certifico e dou fé haver expedido o **Projeto** de **Lei** Ordinária nº 87/2014, para as comissões abaixo e para Assessoria Jurídica.

- ☒ Justiça e Redação
- ☒ Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
- ☐ Educação, Cultura e Esportes
- ☐ Saúde e Assistência Social
- ☐ Turismo, Indústria e Comércio
- ☐ Meio Ambiente
- ☒ Obras Serviços Públicos e Outros

Para análises e o devido parecer.

Monte Sião, 8 de Setembro de 2.014.

\_\_\_\_\_  
**Assessora Legislativa**



# Câmara Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA

**Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 87/2014**

**Assunto:** *"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências".*

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, para submeter à apreciação e votação desta Casa de Leis, a possibilidade de abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado para contratação de construção de quadra no Guiné.

A Lei 4.320/64, em seu artigo 40, expressamente diz que: *"são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento"*.

O mesmo estatuto relata que os créditos especiais são aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, podendo somente ser utilizados por lei autorizativa.

É o caso do presente Projeto de Lei, onde se encontra em consonância com a Constituição Federal de 1988, bem como com a Lei 4.320/64, estando formalmente correta com relação à iniciativa legislativa.

Como os próprios artigos do referido projeto de Lei especificam, a abertura de créditos especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

As despesas autorizadas devem estar estatuídas nos limites da Lei Orçamentária Anual, bem como dotação própria e existente, sob pena de incorrer na Lei de Responsabilidade Fiscal



# Câmara Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Assim sendo, existência de **lei** que autorize a abertura de créditos especiais é a solução encontrada dentro do direito orçamentário, eis que não é possível elaborar orçamento completo para o mesmo exercício financeiro, e a própria Constituição Federal dá referida solução jurídica, eis que as despesas, que não podem se efetivar, senão devidamente autorizadas pelo Legislativo, terão que ser autorizadas prévia e especificamente, caso a caso, mediante **leis** de abertura de créditos especiais.

Diante do exposto, "*data máxima vênia*", o parecer é favorável para que o **Projeto** de **Lei** seja apreciado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de **Leis**.

Monte Siao, 15 de setembro de 2014.

**Cristiano Seachetti Avancini**  
Assessoria Jurídica  
OAB/MG nº 92.215



# Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº 2

**Projeto** de **Lei** Ordinária nº 87/2014 - “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências”

Data: 12 de Setembro de 2014.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Monte Sião - MG, examinando detida e minuciosamente o **Projeto** de **Lei** nº 87/2014, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências”, verificou sua constitucionalidade, sendo de parecer que a proposição seja submetida à única votação, observado o disposto na legislação vigente e na **Lei** Orgânica do Município de Monte Sião - MG.

Monte Sião, 12 de Setembro de 2014.

  
**Rafael Lúcio da Silva**  
Presidente da Comissão

  
**Carlos Henrique de Souza**  
Vice-Presidente

  
**Christian Caroli**  
Relator



# Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

Parecer Nº 3

**Projeto** de **Lei** Ordinária nº 87/2014 - “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências”

Data: 12 de Setembro de 2014.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa da Câmara Municipal de Monte Sião - MG, examinando detida e minuciosamente o **Projeto** de **Lei** nº 87/2014, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências”, verificou sua constitucionalidade, sendo de parecer que a proposição seja submetida à única votação, observado o disposto na legislação vigente e na **Lei** Orgânica do Município de Monte Sião - MG.

Monte Sião, 12 de Setembro de 2014.

  
**Carlos Henrique de Souza**  
Presidente da Comissão

  
**Décio Fred**  
Vice-Presidente

  
**Rafael Lúcio da Silva**  
Relator



# Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTROS

Parecer Nº 4

**Projeto** de **Lei** Ordinária nº 87/2014 - “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências”

Data: 12 de Setembro de 2014.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Outros da Câmara Municipal de Monte Sião - MG, examinando detida e minuciosamente o **Projeto** de **Lei** nº 87/2014, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências”, verificou sua constitucionalidade, sendo de parecer que a proposição seja submetida à única votação, observado o disposto na legislação vigente e na **Lei** Orgânica do Município de Monte Sião - MG.

Monte Sião, 12 de Setembro de 2014.

  
**Anísio de Souza Bueno**  
Presidente da Comissão

  
**Décio Fred**  
Relator

  
**Delani Sant'ana**  
Vice-Presidente



# Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## Votação Única do Projeto de Lei nº 87/2014 Reunião em 15/09/2014

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências”

Entrada: 05/09/2014

| Vereador                 | Favorável  | Contrário | Abstenção |
|--------------------------|------------|-----------|-----------|
| Anísio de Souza Bueno    | X          |           |           |
| Antonio Osvaldo Inácio   | X          |           |           |
| Carlos Henrique de Souza | X          |           |           |
| Christian Caroli         | X          |           |           |
| Décio Fred               | X          |           |           |
| Delani Sant'ana          | X          |           |           |
| Hércules Divino de Faria | Presidente |           |           |
| Rafael Lúcio da Silva    | X          |           |           |
| Raul Bueno da Silva      | X          |           |           |
| Total                    | 8          |           |           |



# Câmara Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## Projeto de Lei Nº 87/2014

**Lei** : Nº 2189/2014

Processo: 1/1364

Assunto : Orçamento, Crédito, Suplementação

Objeto : Diversos

Entrada : 05/09/2014

Autor : João Paulo Ribeiro

Situação: **Projeto** Sancionado/Promulgado

Ofício : Ofício Nº 126/2014 em 15/09/2014 (Executivo)

Ementa : "Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências"

| Data       | Situação                                                                                                                    |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05/09/2014 | Entrada na Câmara                                                                                                           |
| 08/09/2014 | Despacho da Mesa                                                                                                            |
| 08/09/2014 | Enviado para Parecer<br>Assessoria Jurídica Câmara                                                                          |
| 15/09/2014 | Parecer Exarado Favorável<br>Assessoria Jurídica Câmara                                                                     |
| 08/09/2014 | Enviado para Parecer<br>Comissão de Justiça e Redação                                                                       |
| 12/09/2014 | Parecer Exarado Favorável<br>Comissão de Justiça e Redação<br>(Relator: Christian Caroli)                                   |
| 08/09/2014 | Enviado para Parecer<br>Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa                                          |
| 12/09/2014 | Parecer Exarado Favorável<br>Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa<br>(Relator: Rafael Lúcio da Silva) |
| 08/09/2014 | Enviado para Parecer<br>Comissão de Obras, Serviços Públicos e Outros                                                       |
| 12/09/2014 | Parecer Exarado Favorável<br>Comissão de Obras, Serviços Públicos e Outros<br>(Relator: Décio Fred)                         |
| 15/09/2014 | Entrada na Ordem do Dia - Única Votação                                                                                     |
| 15/09/2014 | Votação Única - Favorável por Unanimidade. Votos: Favoráveis: [8]                                                           |
| 17/09/2014 | Encaminhado para Sanção do Executivo                                                                                        |
| 19/09/2014 | <b>Projeto</b> Sancionado/Promulgado                                                                                        |